

Unidade Gestora: COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAE

Objeto: Para cobrir despesas com publicações, aquisições de periódicos avulsos e assinaturas durante o exercício de 1994, junto à IMPRENSA NACIONAL

Justificativa: Inviabilidade de competição.

Fundamento: Artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Ordenador de Despesa: LUIZ FONTOURA DE OLIVEIRA REIS

Processo: nº 01.180.010.524/93.

Valor: CR\$ 3.264.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros reais)

1. Ratifico a inexigibilidade de licitação em consonância à Nota nº 844 /93 da ASSESSORIA JURÍDICA, fls. 06/07, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

MÁRIO CÉSAR FLORES

(Of. nº 2.822/93)

Comissão Nacional de Energia Nuclear

Unidade Administrativa em São Paulo

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de dezembro de 1993

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os relógios de ponto eletrônicos marca Ensec, junto a empresa Enservice - Serviços de Montagens e Instalações Industriais Ltda, para o período compreendido entre 01/01/94 a 31/12/94, podendo ser prorrogado por igual período.

Justificativa: Por envolver fornecedor exclusivo.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei 8666/93.

Processo nº: 01036001785/93-57.

Valor: CR\$ 260.129,55 (duzentos e sessenta mil cento e vinte e nove cruzeiros reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, reajustados pelo IGP-m coluna 27 da FGV (Fundação Getúlio Vargas), base janeiro de 1994.

1. Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.

Objeto: Contratação, junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, durante o período compreendido entre 01/01/94 a 31/12/94, podendo ser prorrogado por igual período, dos seguintes serviços: a) Serviço de Encomenda Expressa Nacional - SEDEX; b) Serviço EMS - SEDEX Internacional e c) Serviço de coleta, tratamento e entrega de objetos/correspondências nas áreas de distribuição domiciliar em âmbito nacional - SEDD.

Justificativa: Por envolver fornecedor exclusivo.

Fundamento: "caput" do artigo 25 da Lei 8666/93.

Processo nº: 01036001809/93-13.

Valor: CR\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros reais) estimados para o exercício de 1994.

1. Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

Unidade Gestora: Comissão Nacional de Energia Nuclear - SP.

Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um microscópio eletrônico de transmissão JEOL - 200C, patrimônio IEA nº 12371, junto a empresa Synchron Service System Ltda, para o período compreendido entre 01/01/94 a 31/12/94, podendo ser prorrogado por igual período.

Justificativa: Por envolver fornecedor exclusivo.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei 8666/93.

Processo nº: 01036001827/93-03.

Valor total: CR\$ 1.752.000,00 (um milhão setecentos e cinquenta e dois mil cruzeiros reais), base dezembro de 1993, reajustado de acordo com a variação do IPC/ZIP, a ser pago de acordo com o seguinte cronograma de desembolso: 40% (quarenta por cento) do montante total, na assinatura do contrato; 35% (trinta e cinco por cento) do montante total, após 120 dias da assinatura do contrato e 25% (vinte e cinco por cento) do montante total, após 240 dias da assinatura do contrato.

1. Ratifico, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 26 da Lei 8666/93.

(Of. nº 26/93)

SPERO PENHA MORATO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

Gabinete do Ministro

DESPACHOS

PROCESSO Nº 46020.002428/93-65

Após exame e parecer favorável da Assessoria Jurídica, reconheço a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para aquisição de 08 (oito) upgrades do software AutoProgram versão 3.1, para versão 3.2 DOS e 1.0 Windows, com respaldo no inciso I, art. 25 da Lei 8.666/93, e autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor de CR\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros reais), a favor da empresa AMERINVEST S/A para cobrir as despesas com a referida aquisição.

Encaminha-se o presente processo ao Senhor Ministro-Chefe da SAF para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação.

Em 27 de dezembro de 1993

ANGELA MARIA MAMEDE LAGE

Coordenadora-Geral de Administração

RATIFICO a inexigibilidade da Licitação, conforme despacho e de acordo com o que consta dos autos. Determino a publicação no prazo máximo de cinco dias, no DOU, conforme dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93.

Em 29 de dezembro de 1993

ROMILDO CANHIM
Ministro

(Of. nº 1.856/93)

PORTARIA Nº 3.590, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso das suas atribuições e conforme o disposto no art. 13, do Decreto nº 343, de 19 de novembro de 1971, resolve:

Alterar a tabela de diárias e da indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216/91, alterado pelo art. 15 da Lei nº 8.270/91, no Serviço Público Civil da União, nas autarquias e fundações públicas federais, de acordo com o anexo.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 1994.

ANTONIO CARLOS NANTES DE OLIVEIRA

DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO (art. 16 Lei nº 8.216/91 e art. 15, Lei nº 8.270/91) NO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DA UNIÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA
A - Cargos de Natureza Especial (art. 26 da Lei nº 8.020/90) e DAS - 6/CD.1	24.207,00
B - Cargos de Direção e Assessoramento DAS - 5/CD.2 Superiores ou equivalentes. DAS - 4/CD.3 DAS - 3	20.192,00
C - Cargos de Direção e Assessoramento DAS - 2/CD.4 Superiores ou equivalentes e DAS - 1 Cargos de Nível Superior.	16.826,00
D - Função Gratificada, Cargos ou Empregos de Nível Médio.	14.027,00
E - Cargos ou Empregos de Nível Auxiliar.	11.215,00
F - Indenização de que trata o art. 16 da Lei nº 8.216/91, alterado pelo art. 15 da Lei nº 8.270/91.	4.275,00

O valor da diária será acrescido da importância correspondente a 40% (quarenta por cento) nas hipóteses de deslocamento para as cidades de MANAUS, SALVADOR, RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, BRASÍLIA, FOZ DO IGUAÇU, RIO BRANCO, MACAPÁ, BOA VISTA e PORTO VELHO, e de 20% (vinte por cento) nos deslocamentos para RECIFE, SÃO LUIS, BELEM, FLORIANÓPOLIS.

(Of. nº 1.857/93)

Subsecretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.589, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, INTERINO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso das suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 8.676, de 13 de julho de 1993 e na Portaria Interministerial nº 06, de 27 de dezembro de 1993, resolve:

Divulgar as tabelas anexas, correspondentes aos valores de vencimentos, proventos, representação mensal, salário-família e gratificações dos servidores civis da União, com vigência a partir de 19 de janeiro de 1994.

WILSON CALVO MENDES DE ARAUJO

Tabela de vencimentos aplicáveis aos servidores das Carreiras de Diplomata, Auditoria do Tesouro - ATSELA - I e S & F (Tre Nacional, Polícia Federal, Polícia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Estados, Territórios e Municípios Federais, Departamento de Finanças e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialista em P - Portaria 3.589/93, Polícias Públicas e Gestões Governamentais, Carreira de Ciência e Tecnologia e dos Servidores da SAE, I, FCBIA, SUSEP, CVM e IFEA)						
CL. I	CL. II	CL. III	CL. IV	CL. V	CL. VI	CL. VII
40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	20 HORAS
1.111	241.232,61	191.505,45	142.629,09	107.411,18	84.454,93	63.956,84
1.111	255.729,41	169.759,16	134.451,01	103.123,67	80.413,02	64.935,73
1.111	219.741,66	158.001,84	124.735,28	90.816,78	76.572,28	58.974,75

ACERVO LEGISLAÇÃO

Divisão de Sistematização e Difusão da Legislação - DISLE

COGES/DENOP/SRH/MP

A	4	122.524,98	128.651,22	137.227,97	153.156,22	183.707,47
	3	116.694,44	122.524,96	134.693,29	145.063,85	175.435,66
	2	111.133,76	116.694,44	124.469,81	130.917,20	165.764,64
	1	105.841,56	111.133,63	118.542,54	132.381,95	158.762,34

SAF	Cargos de Natureza Especial	TABELA : IV
		Vigência: Jan/94
		Portaria: 3.589/93

DENOMINAÇÃO			RETRIBUIÇÃO		
Ministro de Estado			1.991.821,27		
DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO	GRATIFICADO	TOTAL
				LD.13/92 Art.14	
Secretário Executivo	139.407,35	144	139.407,35	278.174,79	997.187,47
Assessor de Comunicação Inst.	139.407,35	144	139.407,35	278.174,79	997.187,47
Subsecretário Geral da PR	139.407,35	144	139.407,35	278.174,79	997.187,47
Subchefe da Casa Civil da PR	139.407,35	144	139.407,35	278.174,79	997.187,47
Subchefe da Casa Militar da PR	139.407,35	144	139.407,35	278.174,79	997.187,47
Secretário Geral do NME	139.407,35	144	139.407,35	278.174,79	997.187,47

SAF	Funções de Confiança	TABELA : IV-A
		Vigência: Jan/94
		Portaria: 3.589/93

DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES - DAS					
NÍVEL	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
				LD.13/92 Art.14	
DAS - 1	52.127,25	64	31.276,35	83.443,60	254.942,71
DAS - 2	64.769,87	74	42.538,99	103.340,77	262.705,34
DAS - 3	78.778,27	75	53.477,79	123.847,97	284.678,47
DAS - 4	83.291,79	84	66.713,43	154.195,22	349.356,15
DAS - 5	96.746,18	85	82.284,18	178.946,28	445.857,74
DAS - 6	111.958,75	94	144.742,07	212.721,62	718.932,77

FUNÇÃO GRATIFICADA - FG (Lei n. 9.216/91)

FUNÇÃO	VALOR	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
		LD.13/92 Art.15	
FG - 1	15.548,20	25.814,81	41.358,21
FG - 2	11.971,45	19.871,94	31.842,99
FG - 3	9.280,58	15.286,11	24.494,61

Gratificação de Representação - GR (Lei n. 8.216/91)
--

GRUPO	DENOMINAÇÃO	VALOR	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
			LD.13/92 Art.15	
I	AUXILIAR	14.974,74	28.171,46	45.142,22
II	SECRETÁRIO / ESPECIALISTA	28.344,94	33.865,08	54.178,74
III	ASSISTENTE	25.456,24	42.257,35	67.713,59
IV	SUPERVISOR	31.547,53	59.766,07	81.256,42

SAF	Funções de Confiança	TABELA : IV-B
		Vigência: Jan/94
		Portaria: 3.589/93

Retribuição (Lei n. 8.168/91)

CODIGO	VALOR	GRATIF. (LD.13/92 Art.14)	TOTAL
CO - 1	212.721,77	718.932,77	931.654,54
CO - 2	190.564,11	665.057,29	854.421,31
CO - 3	181.221,27	569.356,15	750.577,42
CO - 4	174.168,79	284.678,47	454.838,66

CODIGO	VALOR	GRATIF. (LD.13/92 Art.15)	TOTAL
FG - 1	38.808,78	64.541,84	103.350,62
FG - 2	33.282,98	55.116,94	88.399,92
FG - 3	27.580,78	45.644,44	73.225,22
FG - 4	24.123,27	33.464,79	57.588,06
FG - 5	15.479,59	25.695,97	41.175,56
FG - 6	11.466,26	19.433,99	30.900,25
FG - 7	8.493,49	14.899,19	23.392,68
FG - 8	6.291,40	14.449,85	20.741,25
FG - 9	5.898,38	8.463,31	14.361,69

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NOS GABINETES DOS MINISTROS MILITARES E DO ENFA
--

CARGO	ÍNDICE	VALOR
CHEFE	1000	109.376,45
SUBCHEFE/ASSESSOR-CHEFE	900	98.438,78
ASSESSOR E/OU SECRETÁRIO	800	87.581,17
ASSISTENTE	400	43.754,52
ASSISTENTE/ADJUNTO	300	32.812,86
JUDANTE "D"	200	21.875,25
JUDANTE "C"	150	16.486,34
JUDANTE "B"	100	14.937,58
JUDANTE "A"	50	5.468,76

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO GABINETE MILITAR DA PR E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
--

NÍVEL	VALOR	GRATIF. (LD.13/92 Art.15)	TOTAL
I	27.153,27	45.874,42	72.227,69
II	32.503,97	54.809,39	87.313,36
III	38.414,60	63.184,36	101.598,96
IV	43.445,36	72.119,29	115.564,65
V	48.375,90	81.134,12	129.510,02

SAF	Tribunal Marítimo	TABELA : IV-C
		Vigência: Jan/94
		Portaria: 3.589/93

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO
Juiz-Presidente	241.252,41
Juiz	229.744,48

SAF	Funções de Confiança	TABELA : IV-D
		Vigência: Jan/94
		Portaria: 3.589/93

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA NOS ÓRGÃOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DEVIDA AOS SERVIDORES MILITARES (Art. 11 da Lei n. 8.468/92)
--

GRUPO	VALOR
A	287.134,28
B	195.429,37
C	184.365,15
D	173.941,49
E	164.140,19
F	154.841,12

SAF	ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU (anexo da lei n. 8.682/93)	TABELA : IV-E
		Vigência: Jan/94
		Portaria: 3.589/93

CARGO	NATUREZA	REMUNERAÇÃO
11. Advogado-Geral da União	Especial	1.991.821,27

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO
12. Procurador-Geral da União, Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Procurador-Geral da União e Corregedor-Geral da Adv. da União	ESPECIAL	155.454,51	144	155.454,51
13. Procurador Regional	DAS-4	111.958,75	94	144.742,07
14. Procurador Seccional	DAS-4	83.291,79	84	66.713,43

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - ANEXO I (PR-308/93)
--

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO	GRAT. (ARTIGO 7. DA LEI 8.468/92)
Advogado da União de Classe Especial	241.252,41	199.244,09
Advogado da União de Primeira Classe	225.729,41	183.686,87
Advogado da União de Segunda Classe	218.941,66	99.146,58

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU ANEXO III (PR-308/93) GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA
--

NÍVEL	VALOR
GT-I	217.127,39
GT-II	158.814,14
GT-III	96.594,98
GT-IV	72.375,72

SAF	Outras Vantagens	TABELA : V
		Vigência: Jan/94
		Portaria: 3.589/93

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE

DENOMINAÇÃO	VALOR	GRATIF. (LD.13/92 Art.15)	REMUNERAÇÃO
Oficial de Gabinete	9.280,41	15.285,75	24.494,34
Auxiliar de Gabinete	9.280,41	15.285,75	24.494,34

SALÁRIO-FAMÍLIA Lei 8.112/91	81,87
------------------------------	-------

SAF	GRATIFICAÇÕES (Anexo IX Lei 8.468/92)	TABELA : VI
		Vigência: Jan/94
		Portaria: 3.589/93

ASSISTENTE JURÍDICO, PROCURADOR AUTARQUICO, PROCURADOR, ADVOCADO E ADVOCADO DE OFÍCIO DO TRIBUNAL MARÍTIMO	QUÍMICO, FARMACÊUTICO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO
--	---

CLASSE	PADRÃO	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
A	III	188.475,47	81.356,22	55.742,23	41.846,66
	II	183.604,47	77.764,57	54.943,53	40.542,88
	I	99.180,58	74.231,43	32.319,75	29.239,74
B	VI	94.733,11	71.849,88	58.688,42	38.415,97
	V	94.550,54	67.713,13	49.186,85	36.138,88
	IV	86.650,38	64.989,22	47.574,96	35.681,16
	III	83.837,24	62.277,91	46.898,07	34.568,15
	II	79.549,52	59.738,45	44.874,48	33.672,42
	I	76.587,99	57.388,93	43.284,18	32.445,43
C	VI	73.559,62	55.149,75	41.918,59	31.432,94
	V	70.839,35	53.129,49	40.683,33	30.452,47
	IV	68.322,47	51.241,84	39.236,76	29.542,49
	III	66.789,23	50.825,16	38.189,68	28.582,22
	II	65.167,92	49.877,47	36.928,84	27.694,64
	I	63.725,32	47.793,94	35.718,16	26.826,88
D	V	61.784,75	46.348,46	34.653,31	25.939,93
	IV	61.448,37	46.008,28	33.372,27	25.179,28
	III	59.454,31	44.598,66	32.525,12	24.293,82
	II	58.945,87	44.287,44	31.518,49	23.632,86
	I	57.464,36	43.890,24	30.527,35	22.895,68

(OF. nº 1.857/93)